



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 15 de maio de 2026

ANO LIX Nº 14.239

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração
Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização
Divisão de Cadastro Técnico

Seções

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	19
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS	20
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	22
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	22
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	22
3	PROCURADORIA GERAL	22
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	23
15	PODER LEGISLATIVO	24
15	CONSELHOS MUNICIPAIS	25
15		

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.216, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 21.155/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Eduardo Rebeis, em substituição a Douglas Yugi Koga, como representante dos trabalhadores da área da saúde – associações, sindicatos ou conselhos; Peterson Ramos Silva, em substituição a Rosana Fonseca Bucheri, representante das instituições de ensino superior, ligadas à área da saúde, para compor o Conselho Municipal de Saúde, nomeados, respectivamente, conforme disposto nas alíneas “a”, inciso II e alínea “c”, inciso III ambos do art. 1º do Decreto nº 21.155, de 08 de abril de 2026.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.155, de 08 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.217, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 43.867,50.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme o Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

070100	12.131.0004.2027	Rádio Educativa - Manutenção e Operação dos Serviços	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 9.000,00
070100	12.131.0004.2027	Rádio Educativa - Manutenção e Operação dos Serviços	01.01.011000	3.3.90.36	R\$ 300,00
070100	12.131.0004.2027	Rádio Educativa - Manutenção e Operação dos Serviços	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 25.275,00
070100	12.131.0004.2027	Rádio Educativa - Manutenção e Operação dos Serviços	01.01.011000	3.3.90.40	R\$ 4.350,00
070100	12.131.0004.2027	Rádio Educativa - Manutenção e Operação dos Serviços	01.01.011000	3.3.90.47	R\$ 750,00
070100	12.131.0004.2027	Rádio Educativa - Manutenção e Operação dos Serviços	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 4.192,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.218, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD, instituído pela Lei Complementar nº 221/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 20.170/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD, foi nomeado pelo Decreto nº 21.170, de 14 de abril de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Lorival Siqueira, em substituição a Edson Sarapu de Oliveira, representante da Guarda Civil do Município de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas — COMAD.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.170, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.219, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Organizadora do 71º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 97 à 107, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Élide Fernanda de Almeida Leite Guimarães, Fernando Oliveira da Cruz, Odair Jorge Demarchi, Renan Nakano Alves e Roberto Kaihara Ferreira, para compor a Comissão Organizadora do 71º Salão de Belas Artes de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.223, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Francisco Aparecido Rahal Farhat, como ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, como ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2026.

§ 1º Os atos de ordenança de que trata o caput deste artigo a serem praticados por meio eletrônico, em prazo determinado por este Decreto, serão considerados tempestivos quando efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º Cabe observância ao disposto no § 1º, retro sob pena de apuração funcional.

§ 3º Após o transcurso do prazo de que trata este Decreto caberá, independentemente da alteração de seu nome no instrumento normativo ou no despacho, a assinatura da autoridade que passar a ter a ordenança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 17 de junho a 01 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

E R R A T A

No Decreto nº 21.214, de 11 de maio de 2026, que "nomeia gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Piracicaba e revoga o Decreto nº 20.373/25", onde se lê:

"Meliane Montanhere de Souza"

Leia-se:

"Meliane Fernanda Montanhere de Souza"

Assim sendo, eu, HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 14 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 113/2026

Registro de Preços para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, centrais de recreação infantil e conjuntos de brinquedos metálicos, instalados ao ar livre, destinados aos parques, praças públicas e áreas de lazer do Município de Piracicaba.

Comunicamos que, tendo em vista as representações TC-00010678.989.26-0 e TC-00010756.989.26-5 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 14/05/2026.

Piracicaba, 14 de maio de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Arbitragem
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2026, às 09h. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnc-compras.com>. Piracicaba, 14 de maio de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion- Chefe de Setor

EXPEDIENTE DO DIA 15 de Maio de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) THAIS DOS SANTOS CARVALHO, RG 275223607, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA-COMISSÃO, referência C-2, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos em 05/05/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Registro de Preços para Prestação de Serviços Parcelados de Esterilização Cirúrgica (castração) de Cães e Gatos machos e fêmeas, em unidade(s) móvel(is) devidamente equipada(s), com a implantação de microchip de identificação eletrônica em cada animal atendido, incluindo o fornecimento de todos os medicamentos, materiais, insumos, equipe técnico veterinária e estrutura necessária para a execução integral dos procedimentos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	DOGGERIA SERVICOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 129,00

MAURICIO PERISSINOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através do Programa Adote Uma Área, comunica a adoção das seguintes áreas públicas, conforme Decreto nº 17.742/2019:

- Área Pública localizada na Rua Antônio Moraes de Barros, Bairro Dois Córregos, pelo adotante Fernanda Maria Peron Maronese, processo PMP 2026/036779, Termo de Cooperação 111/2026.

- Área Pública localizada na Praça Antônio Keller, na Rua Giovanni Michielon, Bairro Monte Alegre, pelo adotante Ateliê - Flores E Mobiliários Ltda., processo PMP 2026/029977, Termo de Cooperação 109/2026.

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS

Secretário Executivo de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

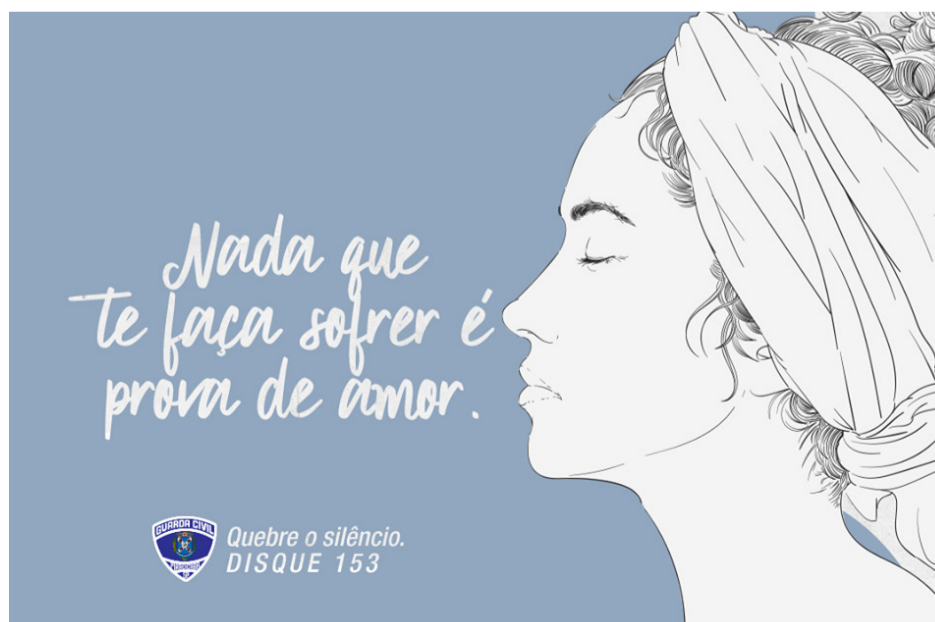
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, instalados nos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, com fornecimento de peças.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 16.799,00

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Shain dos Santos Carvalho,
residente a Rua Av. Tres Marias,
nº 1805, complemento AP 72 BC, na cidade de
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo
de _____, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

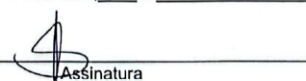
NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Frend Ka Sedan Branco modelo 2015, quatro portas
- Apartamento situado na Av. Des. Marim nº 1805 Apart. 72 no Bloco C. na cidade de Piracicaba bairro glebas californias.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021- artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 11 de maio de 2026.


Assinatura

CS CamScanner

Digitalizado com CamScanner



REGULAMENTO

LXXI SALÃO DE BELAS ARTES DE PIRACICABA – 2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Salão de Belas Artes de Piracicaba (SBA), salão figurativo de linguagem acadêmica tradicional, promovido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”, realizar-se-á no período de 31 de julho a 13 de setembro de 2026, na Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, permanecendo aberto ao público de terça a domingo e feriados, das 09h às 17h.

1.2. A abertura do Salão ocorrerá no dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira), às 19h00.

1.3. Este Regulamento será divulgado nas redes sociais da Pinacoteca e disponibilizado integralmente em seu site oficial e no Diário Oficial do Município.

1.4. O Salão será composto por três categorias:

I – Pintura;

II – Escultura;

III – Desenho.

1.5. Cada artista poderá realizar uma inscrição por categoria, sendo necessário o preenchimento do formulário para cada categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se inscrito(a) o(a) artista que atender às regras deste regulamento. Poderão inscrever-se gratuitamente artistas com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. As inscrições serão exclusivamente virtuais, realizadas por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”: <https://forms.gle/dbNRbmzUJntRPZBw5>,

2.2.1 Exclusivamente, dúvidas sobre as inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br

2.3. O período de inscrições será de 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

2.5. O artista poderá inscrever de 03 (três) a 05 (cinco) obras por categoria para o salão.

2.6. Os artistas poderão realizar uma única inscrição por categoria, mediante o preenchimento do formulário online, sendo que o formulário online será disponibilizado na plataforma do Google, cujo acesso poderá exigir conta de usuário compatível com a ferramenta (<https://accounts.google.com/>).

2.6.1. Dados cadastrais a serem preenchidos no formulário online:

- a) Nome artístico
- b) Nome completo
- c) Data de nascimento
- d) Nacionalidade
- e) Cidade de nascimento
- f) Cidade onde vive e trabalha
- g) RG
- h) CPF
- i) Endereço completo
- j) Telefones para contato
- k) e-mail

Obs: Fica a critério do artista, caso sinta-se à vontade, informar outros dados que julgar necessários referente a gênero e/ou etnia.

2.7. Deverá ser anexado ao formulário online um documento de identificação com foto (arquivo nomeado com a palavra “Id”, acompanhado do nome artístico do proponente, Ex: Id_nome_sobrenome).

2.8. Deverá ser anexado ao formulário online um arquivo de inscrição para cada obra em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, sendo que

este arquivo deverá ser nomeado com a palavra “Obra” acompanhada do “nome artístico” do proponente (Ex: Obra_nome_sobrenome).

2.9. Os arquivos das obras deverão conter:

a) Imagens de cada obra para fins de seleção. As imagens deverão ser organizadas em formato PDF, sendo apresentadas individualmente em arquivos separados, acompanhadas das respectivas identificações: nome do artista, título da obra, ano de produção, técnica e dimensões. Caso o artista opte por incluir descrições das obras, estas deverão ser sucintas e objetivas. Deverá ainda ser informado o modo de apresentação dos trabalhos, especialmente nos casos em que houver molduras, suportes ou outras formas de proteção que não estejam visíveis nas imagens enviadas.

b) O artista deve informar o valor de cada obra inscrita.

2.10. O artista deverá anexar portfólio em formato PDF, com um tamanho máximo de 10 MB. O portfólio deverá conter minibiografia, currículo com a identificação do artista, formação artística, atividades culturais mais relevantes e amostra de obras produzidas. Este arquivo deverá ser nomeado com a palavra “Portfólio” acompanhada do “nome artístico” do proponente (Ex: Portfolio_nome_sobrenome).

2.11. O artista deverá anexar o **Anexo I – Declaração** que deve ser preenchida, assinada e anexada no respectivo campo do formulário online. No caso das obras serem selecionadas para a segunda fase, deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, com as etiquetas do **Anexo II - Etiquetas**, preenchidas e coladas no verso de cada uma.

2.12. Caso o proponente chegue a realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada por categoria.

2.13. Caso a inscrição não corresponda às especificações anteriormente indicadas, será **desclassificada**.

2.14. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” **não se responsabilizam** pelas inscrições não efetuadas por ordem técnica.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A inscrição do artista implica a plena aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

4.2. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento poderá acarretar a desclassificação do participante ou da(s) obra(s), em qualquer fase do processo.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do artista a veracidade das informações prestadas, bem como a autoria e regularidade das obras inscritas.

4.4. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares, bem como adotar providências necessárias à fiel execução deste Regulamento.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. DAS OBRAS

5.1. As obras inscritas deverão ser originais, inéditas, de autoria do proponente, devidamente datadas e assinadas.

5.1.1. Entende-se por trabalhos inéditos as produções que não participaram anteriormente de nenhum tipo de salão oficial em qualquer localidade.

5.2. Não serão aceitas obras que consistam em cópias, reproduções ou derivações diretas de imagens de terceiros, incluindo aquelas obtidas por meio da internet, ainda que parcialmente modificadas.

5.3. As obras deverão respeitar o limite máximo de 200 cm (duzentos centímetros) de altura, incluindo moldura, suporte ou quaisquer elementos de acabamento, sob pena de recusa.

5.4. Todas as obras selecionadas deverão ser entregues:

I – devidamente emolduradas (inclusive painéis e suportes similares);

II – com dispositivos adequados para fixação/exposição;

III – em condições que permitam sua imediata montagem e exibição.

5.5. No caso de esculturas, o artista deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os suportes, bases, pedestais ou estruturas necessárias à sua adequada instalação e exposição.

5.6. Obras que não atendam às especificações deste Regulamento poderão ser recusadas em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a recurso.

5.7. Serão aceitas apenas obras produzidas a partir de 2024.

6. DOS PRÊMIOS

6.1. O Salão de Belas Artes de Piracicaba (SBA) poderá conferir prêmios aquisitivos, observados os seguintes limites máximos:

I – Prêmios Aquisitivos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, no valor total de até R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscientos e quarenta reais);

II – Prêmios Aquisitivos da Câmara Municipal de Piracicaba, no valor total de até R\$ 23.888,41 (vinte e três mil,oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

6.2. A critério da Comissão de Seleção e Premiação, os valores destinados aos prêmios aquisitivos poderão ser distribuídos entre uma ou mais obras, conforme julgamento técnico.

6.3. As obras contempladas com prêmios aquisitivos serão automaticamente incorporadas aos acervos institucionais da Prefeitura Municipal de Piracicaba e da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme a origem do respectivo prêmio.

6.4. O Salão de Belas Artes de Piracicaba (SBA) poderá ainda conceder os seguintes prêmios honoríficos, de caráter não pecuniário:

I – medalhas de ouro: 01 (uma) para a categoria pintura; 01 (uma) para a categoria desenho e, 01 (uma) para a categoria escultura;

II – medalhas de prata: 01 (uma) para a categoria pintura; 01 (uma) para a categoria desenho e, 01 (uma) para a categoria escultura;

III – medalhas de bronze: 01 (uma) para a categoria pintura; 01 (uma) para a categoria desenho e, 01 (uma) para a categoria escultura;

IV – até 03 (três) Menções Honrosas.

6.5. Para fins de premiação aquisitiva, serão considerados exclusivamente os valores atribuídos às obras pelo artista no ato da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

6.6. As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são soberanas, definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa, salvo o disposto nos itens 4.2 e 5.2 deste regulamento.

7. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. A seleção e a premiação das obras serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Premiação, composta por 05 (cinco) membros de notório conhecimento e reconhecida atuação no campo das artes visuais, indicados pela Comissão Organizadora à Secretaria Municipal da Cultura.

7.2. Compete à Comissão:

I – analisar e selecionar as obras inscritas;

II – deliberar sobre a premiação;

III – dirimir questões de natureza técnica relativas às obras.

7.3. O processo seletivo será realizado em duas fases distintas e eliminatórias:

I – 1ª Fase: análise das obras com base nas imagens e documentos enviados no ato da inscrição, a ser realizada em 19 de junho de 2026;

II – 2ª Fase (presencial): análise das obras físicas previamente selecionadas, bem como definição da premiação, a ser realizada em 10 de julho de 2026.

7.4. Serão convocadas para a segunda fase exclusivamente as obras aprovadas na primeira fase, cabendo ao artista observar os prazos e condições de envio estabelecidos neste Regulamento.

7.5. A Comissão adotará, como critérios de avaliação, parâmetros de qualidade técnica, domínio do desenho, coerência formal, linguagem estética e originalidade, podendo considerar outros aspectos que julgar pertinentes, de acordo com sua competência técnica.

7.6. As deliberações da Comissão serão registradas em ata, a qual consignará os resultados da seleção e da premiação.

7.7. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/>) e por meio eletrônico, sendo comunicado aos participantes por e-mail, contendo exclusivamente a relação das obras selecionadas e premiadas.

7.8. As obras selecionadas para compor a exposição somente poderão ser retiradas **após o encerramento** do Salão, observado o prazo estabelecido neste Regulamento.

8. DO ENVIO DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos selecionados na primeira fase deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa, na Pinacoteca do dia 22 de junho a 09 de julho. No endereço: Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454, Armazém 14A – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP; dentro do horário de funcionamento administrativo da Pinacoteca: de segunda à sexta, das 9h às 16h.

8.1.1. Para fins de seleção, não será considerada a data do envio ou postagem, mas a data de entrega final das obras, não cabendo à Pinacoteca Municipal a responsabilidade do não disposto no prazo final determinado.

8.2. Todas as responsabilidades e despesas relativas à embalagem, transporte, remessa e devolução das obras correrão exclusivamente por conta do artista, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira, reembolso, ajuda de custo ou subsídio de qualquer natureza, em nenhuma hipótese.

9. DA MONTAGEM DO SALÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Piracicaba, a Pinacoteca Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou extravios no transporte dos trabalhos nem por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição. Portanto, julgando necessário, os artistas deverão contratar seguro.

9.2. Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista.

9.3. A montagem e desmontagem dos trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados são de responsabilidade do artista, que

somente poderá executar tais atividades de montagem, no período de funcionamento da Pinacoteca.

9.3.1. É facultado ao artista autorizar os funcionários da Pinacoteca a montarem seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida.

10. DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

10.1. Os trabalhos selecionados na segunda fase e que comporão o SBA, somente poderão ser retirados após o término da exposição, no prazo de trinta (30) dias corridos;

10.2. Os trabalhos não selecionados estarão disponíveis para retirada, no prazo de trinta (30) dias corridos, assim que divulgado o resultado da Seleção e Premiação.

10.2.1 Caso o artista não faça a retirada do(s) trabalho(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, o(os) doará, sem ônus ao Município de Piracicaba, exclusivamente a obra física, ficando a destinação a critério do Município.

10.3. Os trabalhos deverão ser retirados pessoalmente. Na impossibilidade, o artista deverá entrar em contato com empresa de sua escolha para que a mesma retire os trabalhos na Pinacoteca, dentro do prazo estipulado, informando tal acordo por e-mail.

10.3.1. O valor e método de pagamento do transporte será acordado entre o artista e a empresa.

10.4. Para a entrega do trabalho a terceiros, o artista deverá encaminhar prévia autorização ao e-mail oficial - pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br; com o nome completo e número de um documento (RG ou CPF) do retirante.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As obras não contempladas com prêmio, e não retiradas conforme prazo definido, não serão integradas ao acervo da Pinacoteca Municipal.

11.1.1 As obras não retiradas conforme prazo definido, poderão ser objeto de doação da obra física, cuja destinação ficará a juízo da instituição, nos termos de declaração específica de doação, sem ônus ao Município de Piracicaba.

11.2. Os trabalhos que comprometerem o convívio, higiene, conservação, ou segurança dos funcionários e visitantes no espaço expositivo deverão ser retirados do Salão, com envio de notificação fundamentada ao artista.

11.3. Ao efetivar sua inscrição no Salão de Belas Artes, o artista declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com todas as disposições deste Regulamento. O ato de inscrição implica aceitação plena e irrestrita de seus termos. O artista autoriza, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, caso sua obra seja selecionada, a reprodução de imagens da obra pelo Município, exclusivamente para fins de divulgação institucional, cultural e educativa do Salão, incluindo, mas não se limitando, a catálogos, material gráfico, publicações impressas ou digitais, mídias digitais, redes sociais, sítios eletrônicos oficiais e acervo institucional, nos termos da Lei no 9.610/1998.

11.4. A cessão de direitos autorais patrimoniais, quando aplicável, somente ocorrerá mediante manifestação expressa, específica e formal do artista, por meio de instrumento próprio, nos termos da Lei no 9.610/1998, não se presumindo em nenhuma hipótese.

11.5. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para fins de gestão do presente Salão, seleção, premiação, comunicação institucional e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo armazenados pelo prazo necessário ao atendimento dessas finalidades.

12. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES ONLINE	15/05 A 15/06
PRIMEIRA FASE	19/06
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS SELECIONADAS NA PRIMEIRA FASE	22/06 A 09/07
SEGUNDA FASE	10/07
ABERTURA E PREMIAÇÃO	31/07
PERÍODO DE VISITAÇÃO	01/08 A 13/09

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO****LXXI SALÃO DE BELAS ARTES – PIRACICABA 2026**

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, inscrito(a) no LXXI Salão de Belas Artes – Piracicaba 2026, declaro, para todos os fins de direito, que:

a) Declaro que li integralmente, compreendi e aceito, de forma livre, expressa e inequívoca, todas as disposições constantes do Regulamento do LXXI Salão de Belas Artes – Piracicaba 2026, comprometendo-me a cumpri-las em sua totalidade.

b) Declaro que as obras por mim inscritas são de minha autoria, inéditas, realizadas exclusivamente em aquarela, não infringem direitos autorais, morais ou patrimoniais de terceiros, e que assumo inteira responsabilidade por quaisquer reclamações, demandas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser formuladas a esse respeito, isentando o Município de Piracicaba, a Secretaria Municipal da Cultura e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” de qualquer responsabilidade.

c) Autorizo, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, caso minha(s) obra(s) seja(m) selecionada(s), a reprodução de imagens da(s) obra(s) pelo Município de Piracicaba, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do Salão, incluindo, mas não se limitando, a catálogos, material gráfico, publicações impressas ou digitais, mídias digitais, redes sociais, sítios eletrônicos oficiais, relatórios e acervo institucional.

d) Declaro estar ciente de que todas as despesas e responsabilidades relativas à embalagem, transporte, envio, retirada e eventual devolução das obras são de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Piracicaba qualquer forma de ajuda de custo, reembolso ou subsídio.

e) Declaro, ainda, que estou ciente de que a não retirada da(s) obra(s) no prazo estabelecido no Regulamento acarretará a possibilidade de doação da obra física, nos termos do Regulamento, não implicando cessão

automática de direitos autorais patrimoniais, salvo mediante instrumento próprio.

f) Estou ciente de que a eventual cessão de direitos autorais patrimoniais somente ocorrerá mediante manifestação expressa, específica e formal, em instrumento próprio de declaração de doação e cessão, quando aplicável.

g) Por fim, declaro estar plenamente ciente de todas as condições do certame, assumindo integral responsabilidade por minha participação no LXXI Salão de Belas Artes – Piracicaba 2026.

Piracicaba, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

(preferencialmente via gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR EIRELI., CNPJ nº 27.857.822/0001-40, situada à Rua Armando Frederico Renganeschi, nº 246 – Jd. Cristina, Campinas/SP, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.3.2.5 do contrato, referente ao Processo Administrativo 68.940/2024, Pregão Eletrônico nº 369/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 05 de maio de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
Fornecimento Parcelado de Carnes.

ADJUDICO e HOMOLOGO parcialmente o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA	R\$ 33,64
02	FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA	R\$ 34,45
03	FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA	R\$ 30,45

JULIANA VICENTIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa CITOLÓGICA MEDICINA LABORATORIAL LTDA, com sede à Praça Carlos de Campos, nº 98, Bairro: Centro – Sorocaba/SP, C.N.P.J.: 22.865.870/0001-66, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual cometida no Processo Administrativo nº 115.582/2022 – Pregão Eletrônico nº 521/2022. Abre-se vistas dos autos e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 14 de maio de 2026.

Gustavo Laposta de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 39/ 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 26491/2026, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 09/04/2026: Auto de Infração Nº 83696 (fls. 29).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/05/2026

CONTRIBUINTE:
PAULO FRANCISCO FORTI
RUA/AVN RUA BARONESA DONA RITA, 193 - BAIRRO NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP CEP 13417-760 - CNPJ 123.547.958-74 - CPD 368404 - OS 1665/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 40/ 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 129288/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/05/2026: Autos de Infração Nº 83744 e 83745.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de maio de 2026.

CONTRIBUINTE:
AQUALIFE LUXURY COMERCIO E REPRESENTACOES DE PISCINAS LTDA RUA/AVN RUA ALFREDO GUEDES, 1049 - BAIRRO CIDADE ALTA - PIRACICABA - SP CEP 13419-080 - CNPJ 62.279.766/0001-04 - CPD 682009 - OS 1486/2026
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/62279766000104/202605/Home/Index/1000/1/1>

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 041/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 151124/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 13/05/2026, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 83755.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13/05/2026

CONTRIBUINTE:
DJ HOUSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
RUA/AVN RUA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, 518 - BAIRRO ALTO - PIRACICABA - SP CEP 13419-000 - CNPJ 23.776.299/0001-76 - CPD 640350 - OS 854/2026
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 042/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 86967/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 13/05/2026, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 83754.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13/05/2026

CONTRIBUINTE:
BODY TOP FIT ACADEMIA, ATIVIDADE FÍSICA E LABORAL LTDA RUA/AVN PIRAJU, 344 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP CEP 13409-010 - CNPJ 20.914.490/0001-49 - CPD 632787 - OS 855/2026
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2026/082119

Interessado: FRANCISCO ANTONIO MANIERO
Assunto: Revisão de lançamento - CPD 231915

COMUNICADO

Informamos que, em análise ao atendimento parcial ao comunique-se anterior, vimos que foram apresentados documentos referentes aos imóveis confrontantes laterais. Contudo, permanece pendente a apresentação da matrícula confrontante solicitada, correspondente ao trecho descrito como “confrontando nessas duas extensões com o prédio nº 486 da Rua do Trabalho”, documento indispensável para continuidade da análise técnica e regularização cadastral pretendida. Esclarecemos que referido trecho foi representado no croqui de situação anexado à página 0012 do presente processo, correspondendo à área em divergência, que atualmente integra a área do lançamento do imóvel em tela, que necessita de correta individualização por desmembramento. Dessa forma, reiteramos a solicitação para apresentação da documentação registral correspondente à área mencionada, a fim de possibilitar o prosseguimento da análise técnica. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Aguardamos a manifestação do(a) interessado(a) junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 20 (vinte) dias.

Piracicaba, 14 de maio de 2026

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de abril de 2026.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	20.793,18
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10.902,45
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	136.751,17
Banco do Brasil - HONORARIO	1.839.336,05
Banco do Brasil - PROCON	1.080.237,39
Banco do Brasil - CONVENIO 103087/2022 - REFORMA TERREO II	0,00
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA	2.571.167,64
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	575.650,59
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	1.873.057,42
Banco do Brasil - CAUÇÕES	351.698,17
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,00
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	943.030,40
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	38.220.858,60
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	17.366.079,93
Banco do Brasil - PMP - ITR/INCRA	4.726.695,12
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	12.588.073,43
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	13.798.834,82
Banco do Brasil - DNAEE	805.571,24
Banco do Brasil - DNPM	2.045.224,65
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	1.595.985,51
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	270.818,49
Banco do Brasil - CENTRO	81.939.679,76
Banco do Brasil - IPVA	29.782.824,59
Banco do Brasil - ICMS	16.943.287,56
Banco do Brasil - PMP SALARIO	3.530.836,38
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	6.188.909,72
Banco do Brasil - ICMS	1.207.535,03
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	113.694,42
Banco do Brasil - PMP - COVID ASSISTENCIAL/SAUDE LC173/20	635.780,00
Banco do Brasil - LIVRE MOVIMENTAÇÃO LC173/2020	23.705,11
Banco do Brasil - TRANSFERENCIA ESPECIAL 2024	159.675,87
Banco do Brasil - PMP - CESSÃO DIR OPER PAGTO	12.972.593,48
Banco do Brasil - PMP DESENVOLVE SP SEMOZEL	136.250,32
Banco do Brasil - SEMAC - DOACAO MARCHA PARA JESUS	9.257,30
Banco do Brasil - PMP - EMENDA 046.66124	76.206,69
Banco do Brasil - PMP - COSIP	3.022.989,72
Banco do Brasil - PMP-DESENVOLVE SP 23426 SEMAE	0,00
Banco do Brasil - PMP - INDENIZACAO PQ TECNOLOGICO	2.067.113,22
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	7.567.699,45
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	1.885.715,55
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	251.795,01
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.881.313,01
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	10.107,67
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	51.178.311,67
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG. (FEB)	45.409.610,82
Banco do Brasil - PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO(ENSINO INTEGRAL)	0,00
Banco do Brasil - PMP DEM 67462 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	115.678,79
Banco do Brasil - SME - FUNDEB DIFERIDO	0,00
Banco do Brasil - PMP - ALFABETIZA JUNTOS SP	113.415,08
Banco do Brasil - INFRAESTRURURA NO R. JARDIM GILDA	338.638,37
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EFICIENCIA ENERGETICA CPFL	7.080,65
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO VALE DO SOL	1.887,68
Banco do Brasil - PMP-PAV.ANHUMAS CONV.100532/2022	0,00
Banco do Brasil - PMP - RECAPEAMENTO ASFALTICO	0,00
Banco do Brasil - NOVO HORIZONTE(CONVENIO 103088/2022)	0,00
Banco do Brasil - PMP - INFRAESTRURURA SÃO FRANCISCO	0,00
Banco do Brasil - PMP - MEDIÇÃO BANCO DE ALIMENTOS	0,00
Banco do Brasil - PMP-CONV.103091/2022- PR. M.DEDINI	0,00
Banco do Brasil - PMP-CONV.103098/2022 - TATUAPE	0,00
Banco do Brasil - CONVENIO 102233 - PISTA CECAP	0,00
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO 94123 - INFRAESTRUTU	0,00
Banco do Brasil - PMP - REFORMA CICLOVIA CRUZEIRO DO SUL	923.906,80
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	17.143,68
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO C.COMUN.PQ ORLANDA	0,00
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO -PARQUE ORLANDA	0,00
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	4.551.143,99
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	168.631,89
Banco do Brasil - PROG.NAC.DE PROM.DO AC.AO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	10.656,56
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	298,60
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	299,95
Banco do Brasil - BPC ESCOLA	20.098,95
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	35.581,02
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS	56.995,32
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	67.684,85
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	36.571,54
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL - SIGTV ESTRUTURACAO INVEST. 4	0,00
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA COVID ACO	0,00
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS	0,00
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI	0,00
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS 3	310.232,03
Banco do Brasil - BLOCO IGD - PAB	7.587,26
Banco do Brasil - PMP - FNAS - EMENDA PARLAMENTAR	0,00
Banco do Brasil - PMP - SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS	3.613,86
Banco do Brasil - PMP - APRIMORANDO CADASTRO ÚNICO	0,00

Banco do Brasil - PMP - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS - GND3	13.856,88
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220004 GND 3	21.964,01
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220003 GND 3	79.906,48
Banco do Brasil - FMAS BENEF EVENTUAIS SMADS	0,00
Banco do Brasil - SIGTV353870920220006 GND3	5.201,71
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220002 GND 3	9.825,43
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA PROCAD - SUAS	4.461,76
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230002 GND 3	7.305,56
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230003 GND 3	7.111,86
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230001 GND 3	8.027,19
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - FMAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil -SIGTV 353870920240002 GND 3	22.828,73
Banco do Brasil - SIGTV 353870920240001 GND 3	10.621,51
Banco do Brasil - FMAS - FRENTE FRIAS	0,00
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	61.239,73
Banco do Brasil - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - 2025	19.456,08
Banco do Brasil - PROTECAO SOCIAL BASICA - 2025	94,80
Banco do Brasil - BENEFICIOS EVENTUAIS - 2025	196.345,72
Banco do Brasil - EMENDA 202544790003 CUSTEIO	316.060,32
Banco do Brasil - FEAS -CONFERENCIA NACIONAL 2025.	34.467,53
Banco do Brasil - EMENDA 202537300002 CUSTEIO	235.018,07
Banco do Brasil - FEAS PROTECAO BASICA	338,65
Banco do Brasil - FEAS PROTECAO ESPECIA	19.571,99
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.219.916,08
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	58.494,37
Banco do Brasil - KIT AGRICOLA PATRULHA AGRICOLA	0,00
Banco do Brasil - PMP - IMPL. DO PROJETO COZINHALIMENTOS (CONVENIO)	0,00
Banco do Brasil - PMP - AGRO CICLO 21-22	0,00
Banco do Brasil - PMP - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1.804,63
Banco do Brasil - PMP SEMA AGRO CICLO 23-24	73.273,58
Banco do Brasil - PMP TRITURA PIRA	103.738,18
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	3.612.995,95
Banco do Brasil - PMP - AGR CASA CIVIL SEMOB	185.850,55
Banco do Brasil - PMP - ECOPONTO FECOP SEDEMA	0,00
Banco do Brasil - PMP - PMP - SEDEMA TRITURADOR - FECOP 13648	0,00
Banco do Brasil - PMP - ASCOMEPE -ASSOC.MERCADAO MUNIC	267,38
Banco do Brasil - PMP - FUMDEMA	1.074.514,73
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	2.544.084,75
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 5º	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 8º	0,00
Banco do Brasil - LEI ALDIR BLANC 2	0,00
Banco do Brasil - PMP - DOACOES SEMA	91.677,04
Banco do Brasil - LEI ALDIR BLANC - ANO DE 2025	2.796.178,23
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	194.910,93
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CASTRAÇÃO (CONVENIO)	286,17
Banco do Brasil - PMP - SAUDE CASTRAÇÃO 3	51.167,16
Banco do Brasil - ACORDO DE LENIÊNCIA COM EMPRESAS NORTE AMERICANAS	0,00
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	10.018.605,11
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	8.680.341,00
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	849.883,57
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	2.901.877,84
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO A SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	901.090,12
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	125.830,24
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPO 2019	105.180,94
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	0,00
Banco do Brasil - PMP - COVID-19 - ESTADO FUNDO	2.740.432,29
Banco do Brasil - PMP - SAUDE USF IBITIRUNA	691,20
Banco do Brasil - PMP - FMS - CONVENIO SAMU	221.537,87
Banco do Brasil - PMP FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CEREST	266,92
Banco do Brasil - PMP - FMS - Veículos Saúde - Ministério Público	8.516,79
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURO - AMBULANCIA SAUDE	266.984,20
Banco do Brasil - PMP - INTERNAÇÃO COMPULSORIA SAUDE	2.867,21
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURADORA 2	0,00
Banco do Brasil - RECURSO SAUDE SECUNDARIA I	1.083.041,34
Banco do Brasil - PMP - RES 152 AEDES AEGYPTI	1.866.564,35
Banco do Brasil - PMP - RES 151 SARAMPO	563.173,87
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RES 155 DAB	7.451.715,48
Banco do Brasil - PMP - RES 27/23 - VACINAÇÃO	541.518,28
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - DST / AIDS	89.390,32
Banco do Brasil - PMP - REF REC UPA PIRACICAMIRIM	12.855,81
Banco do Brasil - PMP - EMENDA EQUIPAMENTOS FONO	6.147,88
Banco do Brasil - PMP - EMENDA REFORMA ANTIGA UPA VILA CRISTINA	114.702,47
Banco do Brasil - PMP - TABELA SUS PAULISTA	957.831,64
Banco do Brasil - EMEN VEICULO CONSULTORIO DE RUA	4.697,24
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE VEICULO 60759	15.560,19
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RESID.TERAPEUTICA	139.376,14
Banco do Brasil - EQUIPAMENTO SAMU	114.975,85
Banco do Brasil - FMS- CUSTEIO SUS	56.629.668,13
Banco do Brasil - PISO DA ENFERMAGEM	82.417,75
Banco do Brasil - EMENDA CUSTEIO - ATENCAO PRIMARIA	498.891,61
Banco do Brasil -EMENDA INVESTIMENTO - ATENCAO PRIMA	196.346,59
Banco do Brasil - PMP - EMENDA 15680003	4.350.140,49
Banco do Brasil -PMP - EMENDA 45120002	12.506,12
Banco do Brasil - PMP - EMENDA 40940009	10.304,61
Banco do Brasil - EMENDA 19970003 FONTE:0205080015	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 40940001 FONTE:0205080027	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 38990017 FONTE:0205080020	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 15680011 FONTE:0205080031	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 41550002 FONTE: 0205080029	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 19970003 FONTE:0205080018	0,00

Banco do Brasil - EMENDA 43500002 FONTE:0205080019	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 43500002 FONTE:0205080019	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 41550002 FONTE:0205080033	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 39380001 FONTE:0205080016	0,00
Banco do Brasil - EMENDA 41550002 FONTE:0205080028	21.697,73
Banco do Brasil - EMENDA 15810018 FONTE:0205080026	39.719,65
Banco do Brasil - EMENDA 44230001 FONTE:0205080024	3.659,86
Banco do Brasil - EMENDA 42920001 FONTE:0205080023	6.902,90
Banco do Brasil - EMENDA 15810002 FONTE:0205080022	41.876,39
Banco do Brasil - EMENDA 42920001 FONTE:0205080030	8.680,73
Banco do Brasil - EMENDA 44230001 FONTE:0205080032	75.158,08
Banco do Brasil - EMENDA 37300004 FONTE:0205080034	5.088,87
Banco do Brasil - EMENDA 50410002 FONTE:0205030013	19.993,80
Banco do Brasil - EMENDA 50410001 FONTE:0205030017	5.671,65
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	71,81
Banco do Brasil - PMP - SECÃO JUD. GUARDA CIVIL	0,00
Banco do Brasil - PMP - AQ. CAMERA AEROPORTO	0,00
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO GUARDA CIVIL	61.945,59
Banco do Brasil - DEM 73167 VIATURA GCM	0,00
Banco do Brasil - PMP AQ VEIC SUV GUARDA	255.075,57
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	1.798.101,85
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	9.210.436,89
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CAM . COMP. TARIFA	456.705,45
Banco do Brasil - PMP - AUX. GRATUIDADE DE TRANSPORTE PUBL.IDOSOS	0,00
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	2.912.234,16
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	761.370,40
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	5.555.087,78
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	1.575.309,26
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	16.351,94
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS	3.102,23
Banco do Brasil - PMP - REFORMA DO VESTIÁRIO DO EST. BARÃO DE SERRA NEGRA	3.456,09
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	17.604,84
Banco do Brasil - MESP	82,86
Banco do Brasil - MESP	144.059,66
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE	87.201,50
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012	27.836,98
Banco do Brasil - BANCO DO POVO	224,85
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	5.661,36
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	872,94
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
Banco Santander - CONTA SALARIO	12.867.939,50
Banco Santander - CONTA TESOUREO/ÚNICA	93.467,37
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
Banco Santander - PMP - DEBITO AGUA-SEMAE	2.040,02
Banco do Brasil - NOVO PAC SELEÇÕES - UBS	5.220.599,07
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00
Banco Santander - CORREGEDORIA	0,00
Banco Santander - GABINETE - ADIANTAMENTO	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016	15.948,93
Banco Santander - FUNDEB 2016	1.000,00
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO	33.302,06
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES	27.246,85
Caixa Econômica Federal - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	9.444.420,99
Caixa Econômica Federal - SEMUHGET CR 0174636 39 MCIDADES	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC-REG.FUNDIARIA-TC.965816/2024.	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	0,06
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA	5.477,92
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO	175.438.534,06
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II	2.211,25
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PARQUE DOS IPÊS	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	3.373,38
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)cc 87-0	0,00

Caixa Econômica Federal - CONTA VINCULADA - RAPIDO SUMARE	6.299.571,65
Caixa Econômica Federal - FINISA 2023	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA	0,00
Caixa Econômica Federal - REFORMA DOS ALOJ. ESTADIO BARAO SERRA NEGRA	104,08
Caixa Econômica Federal - INSTAL. IRRIGACAO EST. BARAO SERRA NEGRA	165.952,97
Caixa Econômica Federal - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EMENDA PIX	700.171,85
EMENDA PIX 41550001 F:0205080201	5.192.394,78
EMENDA PIX 15680001 F:0205080202	1.557.718,43
Caixa Econômica Federal - CONVENIO MINIST.DO EMPREENDEDORIS	51.768,09
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II	4.668.564,84
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ - CONTRATO 08/2023	89.864,79
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ CTR 008/23	374,66
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ	0,00
Caixa Econômica Federal - RECUPERACAO DA MATA CILIAR-CONV	0,00
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS	0,00
Caixa Econômica Federal - ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO	421.010,86
Caixa Econômica Federal - REF. CENTRO DE DOENÇAS INFECTOCONT.-cc 6470151	0,00
Caixa Econômica Federal - PISO DE ENFERMAGEM	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15270006	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15680004	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15810018	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.28130015	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.30880013	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.37300003	2.352,11
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.41190003	229.287,68
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.4155000	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.42920007	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.43500001	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA 38990023	795.981,70
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM	0,00
Caixa Econômica Federal - NOVOS EQUIPAMENTOS - GUARDA	121,61
Caixa Econômica Federal - PMP - GABINETE PREFEITO - EMENDA	215.111,35
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP	81.063,02
Caixa Econômica Federal - PMP - AQUISICAO VIATURA/EQUIP./ARMA	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA - CONTRATO 623.488-87	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT	5.561.505,26
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
DESENTUPIDORA SEMPRE ALERTA LTDA	65.624.724/0001-51	685477	69879/2026
ALESSANDRA GOUVEIA RODRIGUES SILVA	27.620.655/0001-19	684781	185813/2025
MARIA ANGELA BREDA FRANÇO SO EPP	21.041.004/0001-98	633075	182689/2025
RONDINELLE GUASTALLA MEIRA	43.567.203/0001-77	685238	74820/2024

Divisão de Tributos Imobiliários**EXPEDIENTE - 15/05/2026**

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Isenção - CODEPAC	Clube Coronel Barbosa	062055/2026
Deferido	Isenção - CODEPAC	Celso Fernando Laetano	062953/2026
Deferido	Isenção - CODEPAC	Idech Empreendimentos e Participações Ltda.	064405/2026
Deferido	Isenção - CODEPAC	Cristina de Carvalho Barros	073962/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Fiscalização Urbanística - Fiscalização de Obras Particulares do dia 15 de maio de 2026**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:**

Nº 6056 Inacio Donizete Metler, protocolo nº 163.194/25

AUTO DE EMBARGO:

Nº 1130 Inacio Donizete Metler, protocolo nº 163.194/25, disposto no artigo 297 da lei 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº 1130 Inacio Donizete Metler, protocolo nº 163.194/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20

Nº 1238 Inacio Donizete Metler, protocolo nº 163.194/25, disposto no inciso I, artigo 219 da Lei 474/25

Nº 1239 Inacio Donizete Metler, protocolo nº 163.194/25, disposto no inciso VIII, artigo 219 da Lei 474/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ESPORTE CLUBE REZENDE, inscrita no CNPJ sob nº 46.245.759/0001-35 com endereço na Rua Antonio Ribecco nº 100, no bairro Vila Rezende na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente AILTON AMAURI VIEIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 24.322.077-7 no CPF nº 078.985.797-98 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Victorio Laerte Furlan nº 879, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para o fim específico de de integração social, cultural, por meio de execução direta de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/12/2027, ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;

efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;

manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;

demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;

implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;

proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;

cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:

que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;

que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

AILTON AMAURI VIEIRA
Presidente
Esporte Clube Rezende

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 31 dia do mês de Março do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade

ASSOC DE MORADORES DOS BAIRROS STA ROSA IPES PALMEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 00.400.284/0001-03 com endereço na Rua Armando Desuo nº 115, no bairro Santa Rosa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente JOSÉ LUIS TEODORO, brasileiro, inscrito no RG nº 12.140.620-9 e no CPF nº 039.418.918-39 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Milton Teixeira de Sá, nº 250, no bairro Loteamento Santa Rosa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para o fim específico de integração social, cultural, por meio de execução direta de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/12/2028, ou seja, data do último dia de vigência do mandato do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;

efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;

manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;

demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;

implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;

proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;

cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:

que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;

que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

JOSÉ LUIS TEODORO
Presidente
Assoc. de Moradores dos Bairros Sta Rosa Ipes Palmeiras

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE ORLANDA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 53.677.389/0001-70 com endereço na Rua João Alves de Araujo nº 41 no Bairro Vila Sônia, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente EMERSON MARCELO VIEIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 28.270.659-8 no CPF nº 251.320.948-64 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Jorge Anéfalos nº 115, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para o fim específico de integração social, cultural, educativa, por meio de execução direta de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/12/2028, ou seja, data do último dia de vigência do mandato do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a:

- utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;
- efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;
- manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;
- demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;
- implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;
- proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;
- cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:

- que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;
- que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local;

- em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;
- informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

EMERSON MARCELO VIEIRA
Presidente
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO PARQUE ORLANDA E ADJACENCIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.853/0001-77 com endereço na Rua Dr. Sebastião Nogueira de Lima nº 650 no Bairro Vila Industrial na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente VALDIR CALSAVARA, brasileiro, inscrito no RG nº 18.407.771-0 e no CPF nº 123.589.358-83 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado à Rua Cândido Portinari nº 445, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, não abrangendo outras dependências ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural, educacional, esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/12/2026, ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a:

- utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;
- efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;
- apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;
- manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;
- demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;
- implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;
- proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;
- cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:
que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;
que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;
informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.
Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

VALDIR CALSAVARA
Presidente
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Piracicaba, 15 de maio de 2026.

Interessado: PETERSON SILVA DE SOUSA

Processo: 65754/2019
Assunto: CONVOCAÇÃO

Solicitamos o seu comparecimento nesta Secretaria, situada à Rua Capitão Antônio Cor- rea Barbosa, 2233 – Prédio do Centro Cívico (Prefeitura) 5 andar – Chácara Nazareth até 05 (cinco) dias da data de recebimento, para tratar de assunto relacionado à solicitação de um Ponto junto ao Terminal Sônia Box.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento e arquivamento do processo. Favor comparecer munido dos seguintes documentos:

Cópia RG e CPF;
Carteira profissional – original (Cópia das folhas que conste: foto do interessado, qualificação civil e último registro como empregado, bem como da página seguinte em branco, comprovando que o requerente encontra-se desempregado);
Comprovante de residência atualizado; (PRECISA ESTAR NO SEU NOME)
Atestado de saúde, com emissão de até 120 (cento e vinte) dias, constando APTO A MANIPULAR ALIMENTOS caso for trabalhar com alimentos ou APTO A TRABALHAR caso for trabalhar com diversos.
Cadastro no sistema SEM PAPEL, da Prefeitura. Segue link para cadastro: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>

AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Setor de Economia Informal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 15/05/2026

Deferido – Restituição de Importância Paga

Adrielle Nayara dos Reis Calcidoni
Luciana de Fatima Simioni
Maria Aparecida Pelegrinoti Casarin
Lígia Mara da Silva Canteras

Protocolo: 069.417/2026
Protocolo: 076.201/2026
Protocolo: 076.479/2026
Protocolo: 076.754/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Aquisição de Materiais de Higiene Variados

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
03	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 5,25

JOSÉ EDVALDO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

PROCURADORIA GERAL

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Termo de fomento (Subvenção) para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14.
Emenda Parlamentar: nº 202537300002; Programação nº 353870920250001.

Processo	Entidade	Valor
109.056/2025	Associação de Assistência Social Betel CNPJ 54.408.935/0001-30	R\$ 50.000,00

JUSTIFICAMOS a inviabilidade da realização do procedimento do Chamamento Público visto a origem dos recursos (emenda parlamentar) serem destinadas exclusivamente às entidades mencionadas na referida emenda, portanto, somente as mesmas poderão proceder sua aplicabilidade nos projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

JOSÉ EDVALDO BRITO
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Eletrônico nº 80.648/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD). - CNPJ nº 00.474.973/0001-62.
Objeto: Pagamento de direitos autorais (ECAD), referente ao evento 41ª Festa das Nações de Piracicaba.
Valor Total: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo Contratual: até a entrega definitiva do objeto.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 475/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 2026/61.874)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
Contratada: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO - CNPJ: 52.226.073/0025-77.
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra de forma parcelada, sob demanda da linha CASE para manutenções dos maquinários da frota municipal durante o exercício de 2026.
Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2026.
Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 476/2026.
Justificativa da escolha do contratado: Fornecedora exclusiva do produto e serviços a serem contratados.

Na qualidade de ordenador de despesas (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

REINALDO JOSÉ POUSA
Secretário Municipal de Transportes Internos

À Procuradoria-Geral para publicidade do ato.

Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 46.884.097/0001-43 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.002.202.723
 Código Ajuste nº 2026.000.000.946
 Contrato nº 0581/2026.
 Proc. Digital nº 2025/56.004.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 275/2025 – Ata de Registro de Preços nº 146/2026 (válida até 07/04/2027, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
 Valor: R\$ 35.144,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 14/05/2026.

Contratada: DPJ COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 39.574.500/0001-72 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2026.200.002.738
 Código Ajuste nº 2026.000.000.945
 Contrato nº 0580/2026.
 Proc. Digital nº 2026/18.298.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 65/2026.
 Objeto: Aquisição de condicionadores de ar instalados.
 Valor: R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 13/05/2026.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a COOPERATIVA DE TRABALHO ECOSOLIDAR – CNPJ nº 45.771.721/0001-33 (SEMOBI)

Proc. Adm. nº 2025/163.579.
 Chamamento Público nº 03/2025 – SEMOBI.
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 17.093/2017.
 Objeto: Processamento de resíduos recicláveis coletado seletivamente no Município de Piracicaba.
 Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a ser desembolsado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repasses mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
 Data: 14/05/2026.

Contratada: TRZ COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. – CNPJ nº 49.681.792/0001-04 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.100.002.452
 Código Ajuste nº 2026.000.000.948
 Contrato nº 0564/2026.
 Proc. Digital nº 2024/91.282.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 467/2024 – Ata de Registro de Preços nº 170/2025 (válida até 25/06/2026).
 Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus.
 Valor: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 12/05/2026.

Contratada: ALFATECH COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 63.607.468/0001-69 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0562/2026.
 Proc. Digital nº 2026/61.722.
 Dispensa de Licitação: Art, 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Objeto: Aquisição de rodas com pneus maciços para cadeiras de rodas.
 Valor: R\$ 7.539,20 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 12/05/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 - PROCESSO N.º 2026/001542**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de maio de 2026.

ALANA FERNANDES
 SEMAE

ADICIONAL INSALUBRIDADE

A Gerência de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 11/05/2026 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A CONCESSÃO do pagamento do adicional de insalubridade, no grau de 40% do salário-mínimo, o servidor MARCOS EDUARDO CAZZONATTO, funcional nº 2866-0.

Piracicaba, 14 de maio de 2026

Liliane Almeida Silva
 Gerência de Recursos Humanos

ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

A Gerência de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 11/05/2026 e arquivado no respectivo processo funcional, torna público:

O INDEFERIMENTO do pedido de adicional de insalubridade/periculosidade ao servidor VEIMAR LUIS MESSIAS, funcional nº 2739-0.

Piracicaba, 14 de maio de 2026

Liliane Almeida Silva
 Gerência de Recursos Humanos

ADICIONAL PERICULOSIDADE

A Gerência de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 11/05/2026 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública: A CONCESSÃO do pagamento do adicional de periculosidade no valor de 30% do salário base no período de 27/02/2026 à 01/04/2026 ao servidor GEDIVALDO ANEZIO DE CAMPOS, funcional nº 1871-5.

Piracicaba, 14 de maio de 2026.

Liliane Almeida Silva
 Gerência de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO SINDICANTE N.º 2026/000518**

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1263/2025 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2026/000518, e decide pelo ARQUIVAMENTO do referido processo. Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para adoção das medidas de praxe. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
 Presidente do SEMAE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DESPACHO****PROCESSO DIGITAL N.º 504767/2023**

7ª Avaliação de Desempenho

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 c/c Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à sétima e última avaliação especial de desempenho, e declara o (a) servidor (a) SAULO ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional n.º 2.616-9, APTO (A) para o cargo de DESENHISTA.

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988. À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
 Presidente do SEMAE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****DESPACHO****PROCESSO DIGITAL N.º 517900/2023**
7ª Avaliação de Desempenho

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1174, de 16 de novembro de 2022, ratifica a conclusão relativa à **sétima e última avaliação especial de desempenho**, e declara o (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA PEREIRA** matrícula funcional n.º 2.598-8, **APTO (A)** para o cargo de **OPERADOR DE TRATAMENTO**.

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

1/1

DECISÃO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 04.2026

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos: ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ALICE GUIMARAES GABRIEL, ANA CAROLINA RABELO BRESSAN, ANDERSON JOSE OSVALDO ZUSSA, ANDRE LUIZ VICENTE, ANDRE RENAN GUIMARAES GARCIA, CARINA BARRETO SILVA DE OLIVEIRA, CRISTHIANO DE QUEIROZ VARELLA, DANIEL RODRIGO SILVA, GABRIEL AMARO VICTORIA, GIOVANI BUENO GUIDETTI, GUILHERME PIO DOS REIS LOPES, JOSE CHAVES DE BRITO JUNIOR, JOSE MARIO BIO MARTIN PRIETO, LEONARDO TAVARES ALVES, MARCOS ROBERTO SANTOS SANTANA, MAYCON FERNANDO SIMAO RODRIGUES, RAFAELA LIBERATO STENICO, RAPHAEL BOCOLI SALVADOR, RENAN NOSELLA BROGGIO, RENATO DE MELO CONSTANTE, SAMUEL TIAGO GOMES, VANESSA ELLEN ALVES MIRANDA e YANA THAYLA MASCARENHAS ARAUJO DIAS.
Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à continuação dos servidores acima em estágio probatório.

PODER LEGISLATIVO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 90.007/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para limpeza, recuperação e conversão de fitas VHS pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Piracicaba, para o meio digital
Início da Sessão Pública: dia 01/06/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 14 de maio de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes
Setor de Compras e Contratos

Departamento Legislativo**LEI N.º 10.552, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Institui o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei n.º 10.137/2024.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I N.º 1 0 5 5 2

Art. 1º A Lei n.º 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida do artigo 55A, com a seguinte redação: “Art. 55A. “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio”: 7 de agosto.
§ 1º O órgão competente do Executivo Municipal poderá realizar campanhas educativas e informativas no “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio”, em unidades da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se campanhas educativas e informativas as palestras, seminários, debates, atividades culturais, exposições, sessões de vídeos e outras promoções.”

Art. 2º A tabela referente ao mês de agosto, do Anexo I da Lei n.º 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

Data	Evento	Artigo
07/08	Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio	Art. 55A

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 14 de maio de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadora Raimunda Ferreira de Almeida – PL 48/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 34, DE 14 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), instituída pelo artigo 10-B, caput, da Resolução n.º 2/2022, a fim de efetivarem os processos avaliativos de desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório da Câmara Municipal de Piracicaba; e revoga o Ato da Presidência n.º 6/2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal Piracicaba, nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), instituída pelo artigo 10-B, caput, da Resolução n.º 2, de 7 de abril de 2022, a fim de efetivarem os processos avaliativos de desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório da Câmara Municipal de Piracicaba, os seguintes servidores efetivos:
I - RENATO ALVES RAFAEL, Agente Administrativo II, matrícula 159 — como Presidente da CAD;
II - ELIEL AVOT DE FREITAS, Agente Administrativo I, matrícula 329 — como Relator da CAD;
III - GIOVANNA FENILI CALABRIA, Arquivista I, matrícula 306 — como Membro da CAD.

Art. 2º Fica revogado o Ato da Presidência n.º 6, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 14 de maio de 2026

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba -

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, EM 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 38, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, JOÃO DURVAL AMBROZANO JUNIOR, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução n.º 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 15 de maio de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 15 de maio de 2026.

ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO
Chefe do Setor de Recursos Humanos

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA** **Página: 61**Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a emissão de registro para entidades que prestam serviços de saúde no Município de Piracicaba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o cadastramento das entidades prestadoras de serviços de saúde no município junto ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do controle social e da fiscalização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde previstas na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde poderá emitir registro para entidades que prestam serviços de saúde no Município de Piracicaba para que estas fiquem cadastradas junto ao Conselho.

Art. 2º Para obtenção do registro, as entidades deverão atender aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, incluindo a apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, sanitária e técnica.

§1º O registro deverá ser solicitado pela entidade interessada mediante requerimento formal dirigido ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhado da documentação exigida.

§2º Para fins do disposto neste artigo, serão exigidos:

I – Documentação jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto social;
- c) Ata de eleição da diretoria vigente;

Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro Cep – 13.400-123 – E-mail: _saude_piraconselho@yahoo.com.br Fone/ : (19) 3402.7008

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000019, materializada por: H.N.L em 14/05/2026 12:32 CPF: ***.872.388-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por HUGO NOGUEIRA LUZ. GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CONSELHOS 2026/000019 e o código BR5VOZ1J.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA** **Página: 62**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"

II – Regularidade fiscal:

- a) Certidões Negativas de Débitos (município, estado e união);

III – Regularidade sanitária e assistencial:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
b) Licenças sanitárias vigentes;

IV – Capacidade técnica:

- a) Comprovação de estrutura e equipe;

V – Plano de trabalho:

- a) Descrição dos serviços a serem prestados.

Art. 3º O registro terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante solicitação da entidade interessada e nova análise pelo Conselho Municipal de Saúde acerca da documentação apresentada.

Art. 4º O registro de entidades realizado pelo Conselho não substitui nem se sobrepõe a outros regramentos ou exigências às entidades, inclusive no que diz respeito as exigências para recebimento de subsídios.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hugo Nogueira Luz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba

Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro Cep – 13.400-123 – E-mail: _saude_piraconselho@yahoo.com.br Fone/ : (19) 3402.7008

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000019, materializada por: H.N.L em 14/05/2026 12:32 CPF: ***.872.388-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HUGO NOGUEIRA LUZ. GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo CONSELHOS 2026/000019 e o código BR5VOZ1J.



Assinaturas do documento

"Resolução 07_2026"



Código para verificação: **BR5VOZ1J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: ***.679.618-**) em 13/05/2026 às 14:45:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:13:48 e válido até 16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **HUGO NOGUEIRA LUZ** (CPF: ***.872.388-**) em 13/05/2026 às 14:02:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/04/2026 - 16:46:44 e válido até 15/04/2029 - 16:46:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CONSELHOS 2026/000019** e o código **BR5VOZ1J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Página: 2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**RESOLUÇÃO CMS Nº 009 de 28 de abril de 2026**

Dispõe sobre a formação das Comissões Internas Permanente e Grupos de Trabalho – Gestão 2026/2029

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade da formação das Comissões Internas Permanentes e Grupos de Trabalhos de acordo com nosso Regimento Interno

CONSIDERANDO a aprovação das Comissões Internas Permanente e Grupos de Trabalho ocorrido em nossa reunião ordinária de 31 de março de 2026 e concluída em nossa reunião ordinária de 28 de abril de 2026

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde previstas na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Comissões Internas Permanentes e Grupos de Trabalhos com suas composições:

1) GRUPO DE APOIO E INCENTIVOS ÀS COMISSÕES LOCAIS DE SAÚDE

Célia Antonia Augusto;
Lígia Correr;
Maicon Michel Barbosa da Silva Scarabel;
Iraci Vitor Honda;
Carmen Silvia de Almeida Leite;
Maria Claudia Buoro Marques;
Maria Carolina Scabora Rossi;
Fernanda Maria Rovai Bado.

2) COMISSÃO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Clarice Aparecida Bragantini;
Aparecida Rodrigues P. de Souza;

3) COMISSÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vânia Aparecida Bragato Pereira;
Estela Piza Rossi;
Carina Baron.

4) COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS

Sabrina Petrini;
Hugo Nogueira Luz.

5) COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Audrei Fortunato Miquelote;
Maria Cristina Succar Tacla;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA **Página: 3**
Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"

José Antonio Fernandes Paiva.

6) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Denise Paulino Franco Araujo;
Paulo Henrique Soares;
Célia Antonia Augusto;
Estela Piza Rozzi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de abril de 2026

Hugo Nogueira Luz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba

Homologada por **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR**
Secretário Municipal de Saúde

Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro Cep – 13.400-123 – E-mail. cms@piracicaba.sp.gov.br Fone/ : (19) 3402.7008

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000027, materializada por: H.N.L em 15/05/2026 09:15 CPF: ***.872.388-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HUGO NOGUEIRA LUZ. GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CONSELHOS 2026/000027 e o código B523MIO1.



Assinaturas do documento

"RES.CMS009 COMISSÕES INTERNAS 2026"



Código para verificação: **B523MIO1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR** (CPF: ***.679.618-**) em 14/05/2026 às 15:35:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:13:48 e válido até 16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **HUGO NOGUEIRA LUZ** (CPF: ***.872.388-**) em 14/05/2026 às 09:47:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/04/2026 - 16:46:44 e válido até 15/04/2029 - 16:46:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CONSELHOS 2026/000027** e o código **B523MIO1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.